

LEI Nº 2.589 DE 14/09/90

**DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE
FÉRIAS EM CONDIÇÕES QUE DEFINE.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a converter em abono pecuniário aos funcionários ELIAS FERREIRA DE MENEZES, MARIA DIVINA DE FREITAS BARBOSA, NILDOMAR ALVES AMARAL e MÁRIO SILVA LIMA, 20(vinte) dias de férias regulamentares referente ao período de 1989/1990, por necessidade imperiosa de seus serviços.

Art. 2º - Poderá o Executivo efetuar o pagamento de uma só vez ou em parcelas.

§ ÚNICO - O pagamento correrá por conta da dotação 3.1.1.1. - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 14 de setembro de 1990.

Prefeito Municipal